



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 30

de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) sob a classificação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

Função = 15 – Urbanismo

Subfunção = 122 – Administração Geral

Programa = 0036 – Administração de Serviços Públicos

Ação = 1.019 – Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 800.0026 – Emenda Especial 279 mil – Rec Federal

Valor = R\$ 290.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º O valor do crédito especial consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a suplementação desta dotação para cobertura de despesas relativas ao projeto de lei objeto do referido crédito especial.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade de abertura no orçamento vigente desse crédito especial, uma vez que sua previsão não foi contemplada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e por se tratar de uma Emenda Especial originária do Governo Federal para renovação da frota de serviços de infra-estrutura.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante o excesso de arrecadação, uma vez que sua previsão não está inserida na Lei Orçamentária inicial e referem-se a recurso adivindo de Emenda Especial do Governo Federal.

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, aludidas nos incisos I e II do Art. 16 da LCF 101/2000.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2022.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 30 de 30 de março 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2021	58.008.565,45 (A)
(+) Receita estimada para 2022 Orçamento	161.650.000,00 (B)
(+) Valor do Convênio (Emenda Especial FR5)	290.000,00 (C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2022	219.948.565,45(D)
Custo da nova despesa em 2022	
Despesa a realizar em 2021 -R\$0,00	
Despesa autorizada para 2022 - R\$290.000,00+	
Desp.Manutenção 0,00	290.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,18% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,14% (E/D)

Observação: Despesa de Manutenção conforme Panilha Anexa do Secretário de Obras.

São Pedro/ SP, 30 de março de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2023.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 30 de 30 de março 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2022(Prev.10% s/2021)	580.085,65 (A)
(+) Receita estimada para 2023 PPA	161.626.283,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2023	162.206.368,65(D)
Custo da nova despesa em 2023	
Despesa a realizar em 2022 -R\$ 290.000,00	
Despesa autorizada para 2023 – R\$12.000,00 (Despesa de Manutenção)	12.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,01% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,01% (E/D)

São Pedro/ SP, 30 de março de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 30 de 30 de março 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2023(Prev.+10% s/2022)	638.094,22 (A)
(+) Receita estimada para 2024 PPA	168.733.874,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2024	169.371.968,22(D)
Custo da nova despesa em 2024 Despesa a realizar em 2023 -R\$12.000,00 Despesa autorizada para 2024- R14.000,00 (Despesa de Manutenção)	14.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,01% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,01% (E/D)

São Pedro/ SP , 30 de março de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa, conforme Projeto de Lei n° 30 de 30 de março 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P ,30 de março de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Ao: Departamento de Contabilidade
A/C.: Candida

Informamos abaixo a estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro referente a manutenção para Aquisição de Equipamento através da F5, Código de Aplicação 8000026, Emenda Especial R\$ 279.000,00 - Recurso Federal para os anos de 2022 (parcial 9 meses), 2023 e 2024 conforme tabela abaixo.

Gastos	2022 (parcial 9 meses)	2023	2024
Manutenção do Equipamento	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00

Sem mais, nos colocamos a disposição, para eventuais esclarecimentos, que se fizerem necessários.

São Pedro, 30 de Março de 2022.



LUIS CARLOS PIEDADE

Secretária de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 096

São Pedro, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 30 anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação orçamentária criada (emenda especial – recurso vinculado transferido pelo Governo Federal para a renovação de frota municipal), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo	Câmara Municipal de São	
	Projeto de Lei Nº 30/2022	
00227/2022	Data: 01/04/2022 Hora: 11:35	
	Autor: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA	
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras		